RATIFICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Considerando a competência da autoridade superior para proferir decisão sobre recurso administrativo conforme o art. 165 da lei 14.133 de 1° de abril de 2021:

> "§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos."

Considerando ainda, o recurso impetrado pela empresa VR3 LTDA, sob CNPJ Nº 12.507.345/0001-15, para o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2025 que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Cultura do município de Viseu/PA.

Manifesto o conhecimento acerca do recurso impetrado, bem como a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro que fundamentado por vias legais expediu decisão pela improcedência das alegações:

> "Diante do exposto, extrai-se dos autos que a decisão proferida pelo pregoeiro encontra-se devidamente fundamentada, em estrita observância aos requisitos estabelecidos no edital, bem como em conformidade com os preceitos legais, princípios constitucionais e jurisprudência aplicáveis ao processo licitatório. Assim, considerando o atendimento ao interesse público e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, decide-se pela improcedência das razões recursais apresentadas pela recorrente, mantendo-se inalterado o resultado da fase de habilitação, de modo a permitir a regular continuidade do certame"

Assim, decido pela continuidade do certame conforme decisão expedida pelo agente de contratação, e que se dê andamento ao processo licitatório procurando agilizar o alcance dos objetivos propostos, mantendo sempre os fundamentos legais. Retorne os autos ao Departamento de Licitações e Contratos administrativo para as medidas cabíveis.

Viseu/PA, 29 de janeiro de 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234

Assinado de forma digital por CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=16935617000139, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal